



## **AVISO DE ABERTURA**

### **CONTRATAÇÃO DE UM TÉCNICO ESPECIALIZADO TÉCNICO DE SERVIÇO SOCIAL/EDUCADOR SOCIAL**

**ANO LETIVO – 2020-2021**

Encontra-se aberto, pelo prazo de 3 (três) dias úteis, na respetiva aplicação informática online gerida pela Direção-Geral da Administração Escolar (DGAE), o procedimento de seleção de um Técnico de Serviço Social/Educador Social, para exercer funções no Agrupamento de Escolas de Santo André-Santiago do Cacém até 31 de agosto de 2019, efetuado ao abrigo do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 83-A/2014, de 23 de maio, retificado pela Declaração de Retificação n.º 36/2014, de 22 de Julho, pelo Decreto-Lei n.º 9/2016, de 7 de março, e ainda, Decreto-Lei n.º 28/2017, de 15 de março, nos seguintes moldes:

**1. Modalidade do contrato** – Um contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo.

**2. Número de horas** – Horário de 35 horas semanais.

**3. Local de trabalho** – Escolas do Agrupamento de Escolas Santo André-Santiago do Cacém

#### **4. Caracterização das funções:**

4.1. O(A) Técnico(a) na área da intervenção social a contratar, desempenhará funções no âmbito da intervenção social em contexto, intervindo na escola, na comunidade e junto das famílias dos alunos que frequentam o Agrupamento, destacando-se as seguintes funções:

- a) Colaborar com os órgãos de administração e gestão do agrupamento no âmbito dos apoios socioeducativos, bem como, no planeamento de medidas que visem a melhoria do serviço prestado pela escola;
- b) Promover a articulação Escola-Família-Comunidade;
- c) Promover as acções comunitárias destinadas a prevenir o abandono escolar e o absentismo sistemático;
- d) Desenvolver acções de informação e sensibilização para pais, encarregados de educação e comunidade;
- e) Apoiar os alunos no processo de desenvolvimento pessoal, e em particular, alunos em contextos de risco, na construção de projectos de vida;
- f) Colaborar na área da sua especificidade, com professores, pais ou encarregados de educação e outros agentes educativos numa perspectiva do aconselhamento psicossocial;
- g) Colaborar em acções de formação;
- h) Participar em processos de avaliação multidisciplinar.

#### **5. Requisitos de admissão:**

Os candidatos devem possuir habilitação académica na área de Técnico de Serviço Social ou Educador Social (Doutoramento, Mestrado ou Licenciatura)

## 6. Formalização da candidatura:

6.1. O processo de candidatura é, exclusivamente, aberto e formalizado através da aplicação informática SIGRHE da Direção-Geral de Administração Escolar (DGAE) – [www.dgae.mec.pt](http://www.dgae.mec.pt) – na área de Contratação de Escola, pelo prazo de 3 dias úteis;

6.2. O procedimento concursal será igualmente publicitado na página eletrónica do Agrupamento de Escolas de Santo André – Santiago do Cacém (código 135513):

6.3. O envio de portefólios, por parte dos candidatos, faz-se unicamente através do e-mail: [agrupamento1santoandre@agsantoandre.net](mailto:agrupamento1santoandre@agsantoandre.net)

## 7. Critérios de seleção:

A- Número de anos de experiência profissional na área de Técnico de Serviço Social ou Educador Social (EP) – ponderação 35%

B- Avaliação do Portefólio (AP) – ponderação 30%

C- Entrevista de avaliação de competências (EAC) – ponderação 35%

7.1. Número de anos (**expresso em dias de serviço**) de experiência profissional como Técnico de Serviço Social ou Educador Social (35%)

7.1.1. É obrigatório apresentar as declarações de tempo de serviço **expresso em dias**. Estes documentos devem ser digitalizados e anexados ao Portefólio;

7.1.2. Ponderação:

7.1.2.1. 0 dias de serviço: 0 pontos

7.1.2.2. De 1 a 730 dias: 4 pontos

7.1.2.3. De 731 a 1460 dias: 8 pontos

7.1.2.4. De 1461 a 2191 dias: 12 pontos

7.1.2.5. De 2192 a 2922 dias: 16 pontos

7.1.2.6. Mais de 2922 dias: 20 pontos

7.2. Avaliação do Portefólio (30%)

A avaliação do portefólio é efetuada de acordo com os seguintes subcritérios:

7.2.1. Formação científica na área do Serviço Social (20%)

7.2.1.1. Doutoramento na área do Serviço Social – 20 pontos

7.2.1.2. Mestrado na área do Serviço Social – 15 pontos

7.2.1.3. Licenciatura na área do Serviço Social – 10 pontos

7.2.2. Formação profissional relevante para a função (10%)

7.2.2.1. Formação profissional certificada, vocacionada para o sucesso educativo e para a integração escolar e social – até ao máximo de 20 pontos

7.2.2.2. Ponderação

7.2.2.2.1. 0 horas: 0 pontos

7.2.2.2.2. 1 a 25 horas: 4 pontos

7.2.2.2.3. 26 a 50 horas: 8 pontos

7.2.2.2.4. de 51 a 75 horas: 12 pontos

7.2.2.2.5. de 76 a 100 horas: 16 pontos

7.2.2.2.6. mais de 100 horas: 20 pontos

7.2.3. Apresentação do portefólio

7.2.3.1. O Portefólio deverá ter, **no máximo, 3 páginas A4**, com tipo de letra Arial, tamanho 10, espaçamento de 1,5 e deverá ser enviado em suporte digital, formato PDF, para o endereço eletrónico:

*agrupamento1santoandre@agsantoandre.net*, até ao encerramento da aplicação informática, indicado na plataforma da DGAE.

7.2.3.2. O Portefólio deverá conter obrigatoriamente os seguintes itens:

- i) Identificação do candidato;
- ii) Habilitações académicas;
- iii) Formação profissional certificada, vocacionada para o sucesso educativo e para a integração escolar e social; Técnico de Serviço Social ou Educador Social

7.2.3.3. Documentos a apresentar em anexo (exclusivamente os abaixo enumerados):

- i) Certificado de habilitações;
- ii) Declaração do tempo de serviço, como Técnico de Serviço Social ou Educador Social, **expresso em dias**;
- iii) Certificados da formação profissional certificada, vocacionada para o sucesso educativo e para a integração escolar e social.

7.3 Entrevista de Avaliação de Competências (35%)

A entrevista de avaliação de competências visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, directamente relacionadas com as competências consideradas essenciais para o exercício das funções. A entrevista consistirá em perguntas e respostas e irá incidir sobre os seguintes fatores de apreciação:

7.3.1. Motivação para o exercício das funções a desempenhar – 10%

7.3.2. Capacidade de comunicar – 5%

7.3.4. Percurso profissional – 5%

7.3.3. Planeamento e organização – 15%

## **8. Ordenação dos candidatos/utilização faseada dos métodos de seleção/Publicitação dos resultados**

8.1. Após o término do prazo de candidatura, será elaborada uma lista provisória de candidatos admitidos e excluídos, ordenados alfabeticamente, que será divulgada em local visível e público na Escola-Sede e na página eletrónica do Agrupamento. No caso de haver candidatos excluídos, estes têm três dias úteis após a data da publicitação da referida lista para solicitar a revisão da sua situação;

8.2. Passado o tempo de reclamação, publicitar-se-á a lista definitiva dos candidatos admitidos;

8.3. De seguida, proceder-se-á à aplicação dos métodos de seleção definidos nos pontos 7.1 e 7.2 do presente Aviso;

8.4. A aplicação do método de seleção - Entrevista de Avaliação de Competências – será feita por tranches de dez candidatos, por ordem decrescente de classificação obtida através do número anterior, até à satisfação da necessidade e consequente preenchimento do lugar;

8.5 A convocatória para a Entrevista de Avaliação de Competências aos dez candidatos será feita por e-mail, tendo estes de confirmar a sua presença, também por e-mail, no prazo de 24 horas, o mesmo acontecendo com os candidatos das tranches seguintes, caso a necessidade que deu origem ao presente concurso não seja satisfeita na primeira tranche;

8.6. Após a aplicação de todos os métodos de seleção previstos, será publicitada a lista unitária de ordenação e classificação final dos candidatos, numa escala de 0 (zero) a 20 (vinte) valores, na página eletrónica do Agrupamento e afixada na Escola-Sede, sendo selecionado o candidato que obtiver a melhor pontuação;

## **9. Critérios de desempate**

Em caso de igualdade na graduação, a ordenação dos candidatos respeita a seguinte ordem de preferência:

- 1º Candidato com maior número de dias de experiência profissional;
- 2º Candidato com melhor média do curso que o habilita ao concurso;
- 3º Candidato com classificação mais elevada no critério Avaliação do Portefólio;

## **10. Critérios de exclusão**

10.1. A não observância da formação académica na área de Técnico de Serviço Social ou Educador Social.

10.2. Preenchimento, submissão ou entrega da candidatura fora do prazo ou por outra via que não mediante preenchimento do formulário eletrónico da oferta, acedendo à aplicação informática da Direção-Geral da Administração Escolar.

10.3. Candidatura com dados incorretos ou não comprováveis.

10.4. Não envio, em suporte digital pdf, do Portefólio para o endereço referido no ponto 6, dentro do período do prazo de candidatura referido no presente Aviso.

10.5. Não comparência à entrevista.

## **11. Prazos para a aceitação da colocação e apresentação ao serviço**

11.1. Na sequência da publicitação da Lista Final de Graduação, será selecionado o candidato que obtiver melhor pontuação, cuja aceitação e apresentação deverão ser efetuadas em conformidade com o disposto nos pontos 3 e 4 do Artigo 40º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho;

11.2. O não cumprimento destes prazos implica a anulação da colocação.

Nota final:

- Devem ser estritamente seguidas as instruções deste aviso, não devendo ser introduzidos dados não solicitados.

A Diretora

Maria Manuela de Carvalho Teixeira

Vila Nova de Santo André, 29 de abril de 2021